



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM PROJETO DE LEI N.º 86/2023.**

Prezada Presidente, Senhores (as) Vereadores (as);

Apraz-nos cumprimentá-los(as) nesta oportunidade em que vimos a esta Egrégia Casa encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 86/2023 que trata da autorização da abertura de crédito adicional Especial de recursos em rubricas do orçamento vigente.

O presente projeto se faz necessário para que seja possível abertura de créditos Adicionais especiais de recursos para utilização Convenio Nota Fiscal Gaúcha da SES Governo Estado RS conforme Plano Aplicação em Anexo:

Diante do exposto solicitamos a aprovação do presente, para que possamos efetivar a aplicação do Referido Recurso.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 25 de Agosto de 2023.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PEFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 86/2023.**

**“INSERE METAS PPA, LDO E LOA E  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Inserir Metas no PPA, LDO e LOA e abrir crédito adicional Especial para realizar utilização Convenio Nota Fiscal Gaúcha da SES Governo Estado RS, conforme descrição abaixo no de até R\$ **4.448,48** (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**1) Abertura de crédito da despesa Suplementação Recurso**  
Órgão – 007– Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade 02 – Recursos Repasses Estado RS  
**Repasse SES Nota Fiscal Gaúcha – (2023 621 Repasse SES Nota Fiscal Gaúcha)**  
Abertura de Crédito  
44.90.52.00.00.0621- Indenização Restituição.....R\$ **4.448,48**

**Parágrafo Único** – Para a cobertura do crédito adicional Especial servirão de fonte:

**Excesso Convenio Recurso Repasse SES Nota Fiscal Gaúcha FR 621.....R\$ 4.448,48**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista das Missões, 25 de Agosto de 2023.

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**



## PLANO DE APLICAÇÃO

NOME DO RECURSO		FONTE		Nº DO RECURSO VINCULADO		VALOR	
NOTA FISCAL GAÚCHA - SES		ESTADUAL		621 - (4300)			
Repasse Programa Solidariedade. Entidade SLD0189042. Trimestre 073/2023		RESOLUÇÃO Nº 040/23 - CIB/RS		REPASSE DE PARCELA ÚNICA		4.448,48	
ASSISTENCIA FINANCEIRA A MUNICIPIOS				R\$		4.448,48	
		DESCRIÇÃO DO ITEM A SER ADQUIRIDO	INDICADOR FÍSICO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	INICIO	TERMINO	VALOR
Despesa	4490.52	MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE	UNIDADE QUANTIA		21/03/2023	31/12/2023	R\$ 4.448,48
Receita		EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA UBS	- -				
Dotação			- -				
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 4.448,48</b>

\* A entidade deverá adquirir bens ou serviços relacionados ao seu objetivo social, podendo ser despesas:

- **de investimento (de capital)** : despesas que geram novos bens e integrarão o patrimônio da entidade. Ex.: despesas em obras que criem, ampliem ou modifiquem relevantemente a estrutura física da entidade, ou em veículos, móveis, computadores, etc.
- **de custeio (correntes)** : despesas para manutenção e funcionamento dos serviços oferecidos pela entidade ao público, mas que não contribuam diretamente para a formação, aquisição, ampliação ou modificação relevante de um bem de capital. Ex.: material de limpeza, medicamentos, material de expediente, consertos e reparos em estruturas físicas ou equipamentos preexistentes, etc.

- o **NÃO** pode ser utilizado o repasse NFG:
- o Remuneração, contrapartida, indenização ou qualquer espécie de retribuição, direta ou indireta aos dirigentes e membros da entidade.
- o Despesas que não possam ser comprovadas por documentos de natureza fiscal.
- o Todos os gastos que sejam limitados ou vedados pelos órgãos pagadores (secretarias parceiras) do programa (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social).
- o Fora do prazo de aplicação do recurso (ver adiante)
- o Prazo de Aplicação de 180 dias a partir do recebimento para valores superiores a R\$ 3.000,00

  
 Valdete de Fátima Rocha  
 Sec. Mun. de Saúde